

**ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CRAVINHOS/SP**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **Observações Iniciais:**

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as análises necessárias para a contratação, visando atender às demandas da Administração. O objetivo principal deste instrumento é identificar no mercado uma solução para suprir essa demanda e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Inclusão e manutenção de dados referentes aos cadastros dos servidores, admissão, demissão, afastamentos, folha de pagamentos e todas as exigências pertinentes a manutenção dos dados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), conforme legislação vigente. Geração e conferência de valores gerados pelo envio da DCTEWB e FGTS digital.

Acompanhamento e conferência na transição de prestação de contas da DIRF. Domínio na utilização do sistema utilizado pelo setor de Folha de pagamento em dúvidas relacionadas ao objeto.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 75, I I da Lei 14.133/21):

A contratação ora pretendida deriva-se da necessidade da prestação de serviços de apoio à fiscalização na verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais da Prefeitura Municipal de Cravinhos SP. Considera-se ainda que a Administração possui a obrigação do acompanhamento do cumprimento de todas as obrigações tributária, trabalhista e previdenciária. Neste contexto, e ainda em função do reduzido quadro de servidores, que dificulta esse acompanhamento já que não há como ter um servidor exclusivo para tal, além disso, ainda há o fato da ausência do conhecimento especializado do gestor e fiscal aos encargos incidentes, havendo, portanto, a necessidade da contratação de um serviço de assessoramento, afim de garantir o cumprimento das obrigações da Prefeitura como, bem como os direitos de todos os colaboradores.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ar. 75, II, da Lei 14.133/21):

31. Para assegurar que a contratação atenda aos padrões adequados, é necessário estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

3.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

3.1.2. Requisitos Legais da Solução

3.1.3. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão das Ordens de Serviços relativas a prestação do serviço de análise eSocial, previdenciária, trabalhistas e

fiscal, fornecendo relatórios conclusivos quanto à legalidade, adimplemento e pertinência dos documentos analisados e seus efeitos administrativo.

Os serviços poderão ser executados remotamente, porém indispensável visitas técnicas (03) três vezes por semana “in loco” para detalhamento dos trabalhos desenvolvidos, por técnico (s) da empresa contratada e ou representante legal que detenha conhecimento requerido nesta área, na sede do Departamento Pessoal, endereço Rua Cerqueira César nº 477 centro Cravinhos SP Cep 14.140-00 caso haja necessidade de alguma demanda específica e explanação de assuntos pertinentes ao objeto licitado a Contratante também poderá ter acesso nas dependências da “Contratada” e de seus representantes para dar cumprimento aos serviços pré-estabelecidos, com explanações à direção executiva, colegiado e a quem de direito.

A CONTRATADA prestará o serviço mensalmente, de acordo com o fechamento da folha de pagamento, incluindo o décimo terceiro salário.

A CONTRATADA deverá enviar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cravinhos SP, relatório de fluxo mensal juntamente com comprovante de envio da documentação junto ao Órgão Fiscalizador (Receita Federal), e com o visto e aceite pelo responsável Fiscal do Contrato, para efeito de pagamento.

As visitas presenciais serão no endereço da sede do Departamento Pessoal endereço Rua Cerqueira César nº 477 bairro centro Cep 14.140-000, Cravinhos SP.

A CONTRATADA prestará o serviço mensalmente, de acordo com o fechamento da folha de pagamento, incluindo o décimo terceiro salário.

A solução prevista neste documento deve estar em conformidade com as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

Requisitos Gerais da Solução

Além dos requisitos já mencionados, as empresas devem, no mínimo, atender aos seguintes critérios:

- Cumprimento dos termos do instrumento convocatório da contratação e das legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e a proteção ao meio natural e antrópico.
- Uso de produtos certificados que não apresentem riscos à saúde humana, animal, ao meio ambiente e ao patrimônio.
- Conformidade com normas técnicas em geral, especialmente as que dizem respeito à saúde operacional e segurança do trabalho.
- Compromisso com o bem-estar e progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo ou análogo ao escravo.
- Adoção de práticas que não limitem a competição e que não tornem a Unidade Requisitante dependente da Contratada.

- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório durante todo o processo licitatório.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21):

4.1. ANA CAROLINA DEOLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.883.457/0001-67, com endereço RUA Paim Nº 363, Condomínio NKSP. Apartamento 309- São Paulo/SP.

4.2. I. CAMOLEZI JÚNIOR INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.832.591/0001-07, com endereço RUA Cavalheiro Torquato Rizzi Nº 2025, Ribeirão Preto/SP.

4.3 PESQUISAS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

4.3.1 MUNICÍPIO DE PRATANIA/SP– PREGÃO ELETRONICO 24/2025- BLL COMPRAS

4.3.2. MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP- PREGÃO ELETRONICO 01/2025-BLL COMPRAS

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21):

5.1. O valor total estimado é de R\$ 44.573,76 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), justificado através de Pesquisas na plataforma BBL COMPRAS e Orçamentos em anexo a este documento.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21):

6.1 A solução para a necessidade apresentada é a contratação, via dispensa de licitação, de uma empresa especializada em Inclusão e manutenção de dados referentes aos cadastros dos servidores, admissão, demissão, afastamentos, folha de pagamentos e todas as exigências pertinentes a manutenção dos dados no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), conforme legislação vigente. Geração e conferência de valores gerados pelo envio da DCTEWB e FGTS digital. Acompanhamento e conferência na transição de prestação de contas da DIRF. Dominio na utilização do sistema utilizado pelo setor de Folha de pagamento em dúvidas relacionadas ao objeto.

7- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21):

7.1 O objetivo desta contratação é adquirir um objeto que atenda aos requisitos específicos estabelecidos neste documento, formalizando um contrato que assegure economicidade, eficácia, eficiência e a melhor utilização dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

7.2 Além disso, busca-se que a contratação a necessidade de um serviço de assessoramento, afim de garantir o cumprimento das obrigações da Prefeitura como, bem como os direitos de todos os colaboradores.

8- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21):

10.2 Para atuar no acompanhamento do serviço, a Prefeitura Municipal de Cravinhos SP designou como Gestor do Contrato Sr. José Marcelo Moraes Vercesi e o Sr. Jardiel Garcia Passini, como Fiscal do contrato, o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21):

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objetos cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

10- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art.18, §1º, XII, da Lei 14.133/21):

12.1 A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

11- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21):

13.1 Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de pregão eletrônico.

12- ANEXOS

14.1 Segue em anexo os documentos Administrativos, para a contratação.

Cravinhos, 24 de março de 2026.

EDSON GALAN MIELLI
GESTOR DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE CRAVINHOS/SP

CARMEM LUCIA FABREGA PEREIRA
Dep de Compras
Prefeitura Municipal de Cravinhos-SP